



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ

GENERAL SAM.

Compromisso com a Cidade

LEI Nº 405/2005 DE 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Modifica Artigos e Anexo II da Lei 393/2005, de 17 de Junho de 2005, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eliene Leite Araújo Brasileiro, Prefeita do Município de General Sampaio - CE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 393/2005, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º -

"Parágrafo Único - Os vencimentos e a carga horária dos cargos previstos no Anexo I desta Lei são os constantes da tabela contida no seu anexo II."

Art. 2º - Insere parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 393/2005, com a seguinte redação:

Art. 2º -

Parágrafo Único - Os candidatos aprovados serão pagos com recursos federais do Sistema Único de Saúde (SUS) de transferência fundo a fundo, podendo também serem pagos com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL
SAMPAIO, 11 DE OUTUBRO DE 2005.

Eliene Leite Araújo Brasileiro
ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal